

Projeto de Lei n.º 054/ 2021, de 20 de maio de 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR ESTAGIÁRIOS, CURSANDO PEDAGOGIA, GEOGRAFIA, ARTES, ARTES VISUAIS, LETRAS E OU MATEMÁTICA, EM CARÁTER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar 11(onze) Estagiários, por prazo determinado, referente ao Processo Seletivo Público para Estagiários nº 002/19 e ou do Processo Seletivo On Line Público para contratação de Estagiários, aberto pelo Edital nº 005/2021, homologado pelo Edital 031/2021, para atuar nas escolas municipais, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado na Lei nº 390, de 05 de março de 2009, para cumprirem carga horária de até 30 horas semanais, pelo período de 1(um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação da lei.

Parágrafo único - As contratações previstas neste artigo vigorarão pelo prazo de 01(um) ano, a contar da publicação da lei, com possibilidade de prorrogação por igual período, bem como rescisão antecipada se necessário.

Art. 2.º - A função temporária de que trata esta lei, corresponde ao exercício da seguinte função e respectivo espaço de atuação.

I – EMEF Adão Jaime Porto – Picada Escura, EMEF Percílio Joaquim da Silveira – Vila Fátima, EMEF São João Batista de La Salle – Vila Marilene, EMEF Rio Branco – Centro, EMEF São Paulo – Linha do Rio, EMEF Christiano Affonso Graeff – Bairro Ewaldo Prass e EMEI Candina – Bairro Rincão Comprido.

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Bolsa Auxílio / Auxílio Transporte
11	Estagiário	Idade mínima de 16 anos Instrução: cursando Ensino Superior	Até 30 horas semanais	Valor da hora da Bolsa Auxílio: R\$ 6,91 R\$ 1.036,50(para 30 horas semanais) Auxílio Transporte: R\$ 37,40

Parágrafo único – O valor da bolsa-auxílio será reajustado anualmente na mesma data e nos mesmos índices da revisão anual, aplicada aos servidores públicos municipais.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 20 dias do mês de maio de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de contratar 11 (onze) Estagiários, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2021, considerando o que segue:

A contratação de Estagiários é necessária, tendo em vista que os mesmos auxiliam os professores junto à alunos com necessidades especiais.

Também para substituir a rescisão de contratos de estagiários, por motivo do término do contrato dos mesmos, sem possibilidade de renovação.

As contratações serão efetivadas mediante Processo Seletivo Público para Estagiários nº 002/19, do qual somente foi contratada a estudante de Pedagogia – Patrícia Bringmann de Oliveira, e do Processo Seletivo On Line Público para contratação de Estagiários, aberto pelo Edital nº 005/2021, homologado pelo Edital 031/2021, sendo que deste não foi chamado nenhum estagiário.

Informamos que não é necessário impacto orçamentário e financeiro em relação aos contratos, tendo em vista a substituição de estagiários por motivo de término de contrato, sendo eles: Rosangela Elisa Rehbein, Lara Moreira, Francine Ellwanger Mattana dos Santos, Bianca Caroline Giehl, Mariana Henker, Angela Eliete Follmer, Letícia Eduarda Ratzinger, Bruna Marques Elias Moraes, Anela Henker, Natalia Cunha da Rosa Machado e Rosangela Inês Hohn.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este Projeto de Lei seja apreciado em caráter de urgência, para que possa ser viabilizada a contratação dos estagiários, tendo em o retorno das aulas presenciais a contar de 17 de maio de 2021.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 20 de maio de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal